

Lei 149 de 6 de Dezembro de 1961

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

Paulo de Castro Almeida, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de sua atribuição legal, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito Especial na importância de Cr\$. 2.584.000,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais) proveniente do reajuste para a constituição do Grupo Escolar de Quaiçara conforme Termo de

aditamento ao contrato celebrado entre o S. P. E. S. P. e a Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - O fundo necessário para cobertura do presente Crédito, será suprido pelo Fôro do Estado conforme Termo de aditamento assinado entre o S. P. E. S. P. e esta Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei será promulgada até o pagamento da última parcela de que trata o contrato.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 6 de dezembro de 1961

a) Paulo de Castro Almeida
Prefeito Municipal.